DECRETO Nº 2.357 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

Considera de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel que cita e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais, em conformidade com o processo administrativo nº 0003976/05, e nos termos das alíneas "e" e "h" do art. 5º, c/c o art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica considerada como de utilidade pública, para fins de desapropriação o imóvel de propriedade de **Carmem da Conceição Mendes, Jorge Mendes de Souza, Carlos Henrique da Silva, Valcir Teixeira Lopes Carlos Mendes de Souza, Célia Mendes da Silva, Clauviano Mendes de Souza, Hélio Rapozo Lopes, Jacir Mendes de Souza, Carolina de Souza Duarte, Geraldo Vieira Barbosa Filho, Caci Mendes de Souza, Custódio Mendes de Souza Filho, Pedro Paulo Mendes de Souza, Jair Mendes de Souza, Manoel Mendes Netto, José Mendes de Souza, Antonio Hilário da Costa e Dercir da Silva** denominado lote 07 do loteamento Parque Vera Lúcia, constituindo uma área de 592,30m² (quinhentos e noventa e dois mil, vírgula trinta metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: fazendo testada para a Rua Pedro da Silva Machado, onde mede 27,00m a 29º57'SE; Lateral direita confrontando com o Cemitério Municipal João Manoel Winter, onde mede 20,20m a 68º58'NE; Pela lateral esquerda confronta com o lote 06 onde mede 24,50m a 69º08'SW; E, finalmente, pelos fundos fazendo rumo com o mesmo Cemitério Municipal medindo 26,50m a 20º50'NW; Perfazendo a superfície mencionada anteriormente de 592,30m², conforme anexos I e II da presente Lei.

Art. 2º - A área de terra ora declarada de utilidade pública para fins de desapropriação destina-se a uma futura ampliação do Cemitério Municipal.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes, autorizada a proceder as medidas necessárias e oportunas na forma do Decreto nº 3.365, de 21/06/41.

Art. 4º - Para execução da desapropriação de que trata o presente Decreto, poderão ser promovidas as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, ficando a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder diligências necessárias para efeito de acordos ou entendimentos com a proprietária, com relação ao preço e forma de pagamento, abrindo-se os créditos necessários, na forma do art. 10 do Decreto nº. 3.365/41.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 28 de novembro de 2013.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Celso Rampini do Carmo
Secretário Municipal de Obras Públicas,
Urbanização e Transportes

ANEXO I AO DECRETO Nº 2.357 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

MEMORIAL DESCRITIVO

Data de terras denominadas lote 07 da quadra 07 do loteamento Parque Vera Lúcia, São José do Vale do Rio Preto-RJ. Possui superfície de 592,30m², fazendo testada para a Rua Pedro da Silva Machado, onde mede 27,00m a 29º57'SE. Lateral direita confrontando com o Cemitério Municipal João Manoel Winter onde mede 20,20m a 68º58'NE. Pela lateral esquerda confronta com o lote 06 onde mede 24,50m a 69º08'SW, e finalmente pelos fundos fazendo rumo com o mesmo Cemitério Municipal medindo 26,50m a 20º50'NW, perfazendo a superfície total já mencionada de 592,30m².

Ivan Rodrigues Falcão Filho
CREA RJ: 90-1-01277-8